



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás - GO

CONTRATO 023/2017
LOCAÇÃO Nº 001/2017 Nº Processo 14.860/2017

“Contrato de Locação que celebram a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **JUSSIE MARQUES MARTINS** conforme cláusulas e condições a seguir”.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, que entre si celebram o município de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na **PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTINHO MENDES DA SILVA**, brasileiro(a), Solteiro, Prefeito, portador(a) do RG nº 016891 CRA/DF, e inscrito(a) no CPF nº 488.078.771-04, por intermédio da **ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela **SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Sr^(a) **LEONARDO MACEDO DE CARVALHO**, brasileiro(a), Solteiro, Advogado, portador(a) do RG nº 2123015 SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.778.391-24, doravante denominado simplesmente **FUNDO** e de outro lado **JUSSIE MARQUES MARTINS**, portador(a) do RG nº 4592731, inscrito no CPF sob o nº 001.079.031-48, residente e domiciliado(a) à **AVENIDA PEDRO MONTEIRO GUIMARÃES - QD 11- L 0- Nº 721, FORMOSA-GO, CEP nº 73.801-690**, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com sujeições às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Federal nº 9.503/97, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contrato de Locação para: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CALCULAR OS IMPOSTOS DE ISSQN, INSS E IRRF E IMPRESSÃO DE RECIBOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS SOCIAIS:

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.122.0052.2-010 3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente deste Município.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais).

CLÁUSULA 4ª - DAS MULTAS

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2017, havendo manifestação das partes e devidamente justificada a prorrogação por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES

O contratado se compromete entregar o bem locado conforme a legislação que trata o objeto de locação.

CLÁUSULA 8ª – DA PUBLICAÇÃO


Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 06/01/2017.


ADM. MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal


LEONARDO MACEDO DE CARVALHO
Sec. de Administração e Finanças


JUSSIE MARQUES MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:


André Luiz R. dos Santos

Assessor de Almoxarifado,
Contratos e Compras
Portaria nº 4675/2017

1-

CPF:


035.384.311-32

2-

CPF:

043.520.441-64


Dr. Ismael Neiva
Procurador Geral
do Município
Portaria nº 4656/2017


Ernandes Leite de Moraes
Secretário Municipal de
Controle Interno
Portaria nº 4655/2017